



## Portaria nº 10, de 24 de setembro de 1981

ESTABELECE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA APROVAÇÃO, PELO ÓRGÃO FEDERAL COMPETENTE, DE QUAISQUER OBRAS E EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARATY.

Secretaria da Cultura

O Secretário da Cultura do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso I, Art. 14, da Portaria n.º 383, de 10 de junho de 1981,e

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 180 da C.F. e no artigo 18 do Decreto-lei n.º 25, de 20.11.37, e no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial n.º 381, de 09.06.81;

Considerando os recentes estudos técnicos procedidos pelo órgão federal em conjunto com os poderes públicos estadual e municipal, e a recente edição de normas municipais compatíveis com os anseios da comunidade e com a política de preservação, e;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios objetivos para aprovação, pelo órgão federal competente, de quaisquer obras e edificações no Município de Paraty.

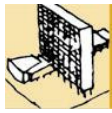
### **Resolve:**

I - Adotar todas as normas e disposições contidas nas leis municipais n.º 608 e 609, de 25 de junho de 1981 e constantes do Processo Administrativo SPHAN n.º 1240 como critérios de aprovação pelo órgão do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de projetos relativos ao uso do solo no Município de Paraty.

II - Determinar que nenhum projeto relativo ao uso do solo poderá ser admitido ou executado sem a observância do estabelecido naquelas normas e sem o exame e anuência do órgão competente do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

III - Determinar que as providências de que tratam os itens anteriores não excluem o exercício do poder de polícia que cabem aos órgãos estaduais e municipais, no âmbito de suas respectivas competências.

IV - Determinar que os projetos específicos de edificação, alteração, modificação ou demolição de imóveis, bem como projetos de estrutura urbana, continuarão sujeitos à aprovação



do órgão competente do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, segundo critérios por este estabelecidos para cada caso concreto.

Aloisio Magalhães